



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 10/2016

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 10/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA HUMANAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, quadra 02, lote 03, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **HUMBERTO DE CAMPOS COSTA**, brasileiro, servidor público, RG nº 1.229.850 – SSP/DF, CPF nº 602.710.781-20, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ou, em suas ausências e impedimentos, pela Secretária de Administração Substituta, **INÊS GOUVEA VIANA BORGES**, brasileira, servidora pública, RG nº 1.396.782 – SSP/DF, CPF nº 413.509.521-68, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 194, de 9 de outubro de 2017, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **HUMANAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 02.853.446/0001-94, estabelecida no SIA, Quadra 05-C, Área Especial 33/34, Parte A, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília/DF, CEP: 71.200-055, neste ato representada por **YOLANDA CAROLINA PIRES**, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da CNH nº 00568990972 DETRAN/DF, e inscrita no CPF sob o nº 854.813.781-91, residente e domiciliada na QNG 08, Área Especial 20, casa 11, Taguatinga/DF, CEP: 72130-080, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nºs 19.00.6150.0000169/2017-22 e 19.00.6150.0006738/2019-66, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP nº 31/2015, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto nº 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2.271, de 07/07/97, e I.N SLTI/MPOG nº 2/2008, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão, a partir de 19 de agosto de 2019, de 2 (dois) postos de garçom, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo original do Contrato CNMP nº 10/2016, nos termos do art. 65, §1º, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

Com a supressão, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$ 50.973,49 (cinquenta mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos), consubstanciando o valor anual de R\$ 611.681,88 (seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme quadro abaixo:

Contrato CNMP nº 010/2016 - Supressão 2019				
Posto	Quant.	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal	Valor Anual
Copeira	3	R\$ 3.881,81	R\$ 11.645,43	R\$ 139.745,16
Garçom	7	R\$ 4.761,84	R\$ 33.332,88	R\$ 399.994,56
Encarregado	1	R\$ 5.995,18	R\$ 5.995,18	R\$ 71.942,16

Valor Total

R\$ 50.973,49

R\$ 611.681,88

Parágrafo único. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 19/02/2019 a 19/02/2020, fica estimado da seguinte forma:

Contrato CNMP nº 10/2016 – TA 8		
Impacto Financeiro – 19/02/2019 a 19/02/2020		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
19/02/2019 a 28/02/2019	R\$60.497,17	R\$19.445,52
01/03/2019 a 31/07/2019	R\$60.497,17	R\$302.485,85
01/08/2019 a 18/08/2019	R\$60.497,17	R\$35.127,39
19/08/2019 a 31/08/2019	R\$50.973,49	R\$21.375,98
01/09/2019 a 31/12/2019	R\$50.973,49	R\$203.893,96
01/01/2020 a 31/01/2020	R\$50.973,49	R\$50.973,49
01/02/2020 a 19/02/2020	R\$50.973,49	R\$34.589,15
Total		R\$633.302,19

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais ora firmadas, a CONTRATADA deverá manter válida e atualizada a garantia contratual prestada, no valor de R\$ 30.584,09 (trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e nove centavos), de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme previsto na Cláusula Onze do instrumento original, alterada pela cláusula primeira do quinto termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555, de 8/8/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO **HUMANAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**
CONTRATANTE CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **YOLANDA CAROLINA PIRES**, Usuário Externo, em 14/08/2019, às 12:47, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto de Campos Costa**, Ordenador de Despesas, em 14/08/2019, às 14:34, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0258697** e o código CRC **1F06196C**.

